

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023, o seguinte artigo:

“Art. ____ Deverão ser criados mecanismos de monitoramento e avaliação da execução dos projetos contemplados pelo Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, com o objetivo de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade dos recursos destinados ao programa.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.174, de 2023, de acordo com a Exposição de Motivos (EMI) nº 10/2023/MEC/MGI/CGU, que a acompanha, propõe uma articulação nacional de esforços liderada pela União para o enfrentamento da situação na educação básica sob o formato de um pacto entre os entes e a possibilidade de que os estados e municípios interessados na retomada das obras inacabadas submetam atualizações técnicas de projeto que viabilizem a conclusão da obra, assim como a correção, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), de saldos a serem transferidos pela União.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu como principais causas para a existência de alto número de obras públicas

* C D 2 3 8 1 0 3 2 1 5 6 0 0 *



paralisadas e inacabadas, a ausência de um plano central para gestão das obras paralisadas, inacabadas e canceladas, assim como a ausência de atualização técnica e financeira dos projetos.

Para diminuir os riscos e como forma de se obter qualidade na execução de uma obra pública, é necessário o adequado planejamento das etapas que constituem o processo de contratação para a sua implantação e o monitoramento da execução da obra. Portanto, projetos bem elaborados, orçamento detalhado e memoriais descritivos constituem elementos fundamentais para o planejamento e controle de obras.

Assim, devem ser criados mecanismos de monitoramento e avaliação da execução dos projetos contemplados no presente Pacto Nacional, para que seja garantida a transparência, a eficiência e a efetividade dos recursos aplicados nas obras e nos serviços de engenharia de infraestrutura educacional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado TÚLIO GADÊLHA

2023-7524

